



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.841/2025
26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a declaração como patrimônio cultural a Corrida Solidária do 3º Batalhão da Polícia Militar no Município de Itabaiana/SE e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio cultural a Corrida Solidária do 3º Batalhão da Polícia Militar, a qual acontece no mês de setembro, no Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, procederá aos registros necessários.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste evento, bem como demonstrações na cidade de Itabaiana/SE.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 26 de março de 2025.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal